

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº.004/2012**

“Da nova redação ao artigo 25 da Resolução nº. 007/11”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 25 da Resolução nº. 007 de 19 de outubro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 - Suspende-se a contagem do período de estágio probatório quando o servidor exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento e encarregatura no Poder ou na entidade respectiva, salvo se a função comissionada for compatível com as funções estabelecidas para o exercício do cargo de carreira.” (N.R.)

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de maio de 2012.

**Artur Ramires Balut
PRESIDENTE**

**Marcos Jorge dos Santos
Barroso
VICE-PRESIDENTE**

**Luis Antonio de Santana
1º SECRETÁRIO**

**Paulo Henrique Ribeiro Santana - PH
2º. SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Resolução que altera o artigo 25 da Resolução nº. 003/2011, que **Dispõe sobre a Estrutura e Institui o Organograma da Câmara Municipal de São Sebastião e dá outras providências**".

O presente projeto tem por objetivo atender a solicitação da Comissão de avaliação e desempenhos dos servidores do Poder Legislativo, que entende que o artigo 25 da referida Resolução esta em conflito com o que dispõe a Lei Maior, no caso a Lei Complementar nº. 146/2011 - Estatuto dos Servidores do Município de São Sebastião.

Neste sentido a referida propositura vem regularizar a Resolução 003/2011.

Certo em, contar com o apoio dos demais Membros desta Edilidade é que solicitamos a aprovação em REGIME DE URGÊNCIA da referida propositura.

Atenciosamente,

Artur Ramires Balut
PRESIDENTE

Marcos Jorge dos Santos
Barroso
VICE-PRESIDENTE

Luis Antonio de Santana
1º SECRETÁRIO

Paulo Henrique Ribeiro Santana - PH
2º. SECRETÁRIO